



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.020, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o [Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003](#), que estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 42 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos, congressos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação.” (NR)

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor da diária integral de viagem fica estabelecido da seguinte forma:

I – Para os servidores motoristas municipais de ambulâncias:

- a) até 50 km, R\$ 20,00 (vinte reais), a partir de 6 horas de afastamento;
- b) de 51 km a 200 km, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a partir de 8 horas de afastamento;
- c) acima de 200 km, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a partir de 8 horas de afastamento.

II – Para os demais servidores municipais:

- a) até 50 km, R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 6 horas de afastamento;
- b) de 51 km a 200 km, R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 8 horas de afastamento;
- c) acima de 200 km, R\$ 40,00 (quarenta reais), a partir de 8 horas de afastamento.”

(NR)

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 1.327/2010 e nº 1.879/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de fevereiro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal